



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA – MA.

Sexta-feira • 22 de janeiro de 2021 • Edição nº. 24

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Prefeitura Municipal de Sambaíba

PUBLICA:

- **DECRETO Nº. 008/2021 - QUE SUSPENDE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADMITIDOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA – MA, EM FACE DA LC Nº 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeitura Municipal de
Sambaíba - MA

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Sexta-feira • 22 de janeiro de 2021 • Edição n.º 24

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

DECRETO N.º 008/2021-GAB.

**SUSPENDE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ADMITIDOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE
2020 NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA – MA, EM FACE DA LC
N.º 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS,
conferidas pelo art. 58, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o trâmite do Processo Administrativo n.º 001/2021, que apura a legalidade das nomeações dos candidatos aprovados no concurso público no Município de Sambaíba - MA regido pelo Edital n.º 001/2019, ocorridas entre a data de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de rever seus atos quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), especialmente os seus artigos 7º, IV, alínea 'a' e art. 8º, incisos II e IV, que proíbem os entes federados, até 31 de dezembro de 2021, de efetuarem nomeação de aprovados em concurso público que implique aumento de despesa, ou admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, salvo exceções legais;

CONSIDERANDO que foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em edições dentro do período vedado supracitado, a nomeação de candidatos aprovados no concurso público no Município de Sambaíba - MA regido pelo Edital n.º 001/2019;

CONSIDERANDO que a nomeação de servidores em razão de concurso público, até 31 de dezembro de 2021, só pode ocorrer para reposição de cargos vagos ou que vierem a vagar em razão de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão, outras hipóteses de perda do cargo previstas constitucionalmente, posse em cargo inacumulável e promoção;

CONSIDERANDO que a efetivação de tais atos administrativos implicará no aumento de despesa de pessoal da ordem de R\$ 1.026.093,59 (hum milhão, vinte e seis mil, noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), com a consequente extrapolação do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir a despesa pública, tendo em vista o agravamento da crise econômico-financeira que assola o país, sobretudo diante da pandemia da COVID-19, que reflete diretamente nas finanças do Município de Sambaíba;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da crise financeira e do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, faz-se necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO a redação do art. 77, da Lei Ordinária n.º 8.959/2009, do Estado do Maranhão, que permite à autoridade competente a suspensão de atos cuja a execução disponha do potencial de causar dano irreparável ou de difícil reparação;

CONSIDERANDO o que preleciona o inciso IV, do art. 75 do diploma legal supracitado, que prevê a intimação de terceiros interessados para que se manifestem a respeito da validade do ato administrativo impugnado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as nomeações dos candidatos aprovados no concurso público no Município de Sambaíba - MA regido pelo Edital n.º 001/2019, ocorridas entre a data de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020;



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Sexta-feira • 22 de janeiro de 2021 • Edição nº. 24

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Art. 2º - Ficam intimados para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, os servidores já identificados com nomeação nesse período, quais sejam, ANA CAROLINE SILVA LIMA; ANDERSON DA SILVA LEITE; ANDREZA CARDOSO DA SILVA; ARMANDO SILVA DOS SANTOS; CIRINEU RODRIGUES FILHO; CLAUDIANA SOARES DA SILVA; CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS ARRAIS; ELOYDES PEREIRA DA ROCHA; FÉLIX DA SILVA BRITO; FÉLIX RIBEIRO DE SOUSA; FRANCISCA GEANA PAZ HENRIQUE; FRANCIVAL DE SOUSA RIBEIRO; GLAYSON COELHO E SILVA; JOÃO FERNANDES DE LACERDA; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO; JULYANA ALVES DA COSTA; LARISSA DIAS DE SOUSA; LEILA ANDRÉIA MARTINS SILVA; LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA; LEUDIMAR DAMASCENO LIMA; LUIS BORGES ROCHA; MARCELO PAZ LANDIM; MARCOS THIERES RODRIGUES BRITO; MARIA DO SOCORRO CARNEIRO LOPES; MARIA JORDANIA MARTINS FERREIRA; MARIA TEREZA DA ROCHA COELHO; MARINALVA ALVES DA SILVA; MARYANNA CARVALHO DE SOUSA FECURY TAVARES; MAYLANE BRAGA MARTINS RODRIGUES; MAZOLENE DUTRA DA SILVA; MYSA TATIANE CORREA GONÇALVES; NALVA PEREIRA DE SOUSA; PATRICIA FONSECA DOS SANTOS; POLIANA PEREIRA NUNES; RODRIGO ALVES BRAGA; RONISON CARVALHO LOPES; ROSICLER REGINA STRASSER; SALSO DE SOUSA E SILVA; SARAJANE LEITE ALVES; SILMARA BORGES BRAGA e VANIA CARREIRO SILVA MARTINS.

Parágrafo único – A respectiva intimação se estende a todo e qualquer servidor que tenha sido nomeado entre a data de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020, mesmo não tendo sido listado acima.

Art. 3º Encaminhe-se cópia integral dos autos do procedimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Sambaíba - MA

ADMINISTRANDO PARA TODOS